

REGULAMENTO DO CONCURSO ***"Disney Cinemagic/Zon TVCabo"***

A ZON TV Cabo Portugal, S.A. , com sede na Av. 5 de Outubro, nº 208, 1069-208 Lisboa, Contribuinte Nº 503 039 063, desejando levar a efeito, a partir de 07 de Janeiro de 2010 e até 31 de Dezembro de 2010, um concurso publicitário com a atribuição de prémios por sorteio, que denominou de "Concurso Disney Cinemagic/Zon TVCabo", requer que V.Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º e 164º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1 - O Concurso destina-se a todos os indivíduos, exceptuando-se os funcionários da requerente, que sejam clientes do canal "Premium Disney" há pelo menos 5 anos nas seguintes datas:

- 31 de Março de 2010
- 31 de Maio de 2010
- 30 de Setembro de 2010
- 31 de Dezembro de 2010

2 - A identificação dos clientes será feita através da base de dados fornecida pela "Zon TV Cabo" que cumpra os requisitos na alínea 1. Nesta base de dados deverão constar os seguintes campos – Nome; Morada, Localidade, Código Postal e Telefone de Contacto. Nessa Base de dados constarão os dados referidos bem como um número sequencial, que serve como número para a extracção dos premiados. Este número sequencial irá de 1 a "N" sendo que "N" corresponde ao total de registo de clientes.

3 - Serão realizados 4 sorteios, tendo a seguinte calendarização:

- 1º sorteio no dia 9 de Abril de 2010
- 2º sorteio no dia 9 de Julho de 2010
- 3º sorteio no dia 8 de Outubro de 2010
- 4º Sorteio no dia 7 de Janeiro de 2011

4 - O sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de Zero a Nove, contidas em recipiente a esse fim destinado, deste se extraindo tantas esferas quantas necessárias para a formação dos números que indicarão os premiados.

Serão extraídos 1 premiado mais 2 suplentes por cada um dos 4 sorteios.

5 - As operações de apuramento dos concorrentes e determinação do premiado far-se-ão na Pacsis - Sistemas de Promoção e Marketing, Lda, Estrada Nacional nº 6, Lote 107, Piso 1 Esq., Alfragide, 2610-171, Amadora pelas 15:00 horas nos dias referidos na alínea 3.

6 - Os prémios a atribuir serão:

- 1 Viagem em cada sorteio à Disneyland® Resort Paris, sendo que cada viagem será para 2 adultos e 2 crianças (até aos 11 anos inclusive) incluindo: bilhete de avião ida e volta, estadia de 3 dias/2 noites num dos Hóteis Disney, em regime de alojamento e pequeno-almoço com entradas para os dois Parques Disney para 3 dias. Marcação sujeita a disponibilidade, terá de ser marcada fora do período de férias escolares, feriados e não poderá incluir a noite de Sábado para Domingo. A marcação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de um mês após o anúncio do vencedor e o período para usufruir da viagem será de um (1) ano, com um valor unitário de 2.212,00€

O valor total ilíquido para as 4 viagens é de 13.612,31€

A importância atrás indicada constitui o valor total ilíquido do prémio, sendo o seu valor total líquido, após a aplicação da taxa liberatória, de I.R.S. o seguinte: 8.848,00€.

A requerente compromete-se a assumir todas as responsabilidades relativas a I.R.S. dos referidos prémios.

7 - Os prémios referidos na condição 6, deverão ser reclamados no prazo de 30 dias a contar da data de realização do sorteio para os efectivos, data até à qual deverá fazer entrega da Declaração de recebimento do prémio acompanhada por cópia do Bilhete de identidade na Pacsis - Sistemas de Promoção e Marketing, Lda, Estrada Nacional nº 6, Lote 107, Piso 1 Esq., Alfragide, 2610-171, Amadora das 10:00 horas às 18:00 horas, diariamente, com excepção de sábados, domingos e feriados, findo este prazo o prémio passará para o 1º suplente, que terá 15 dias, passando para o 2º suplente no caso de também o 1º suplente não reclamar o prémio.

8 - A publicidade do concurso será feita no site www.zon.pt/Passatempos.aspx durante o período da promoção, obrigando-se a requerente a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11 do decreto-lei N. 330/90 de 23/10.

A informação da autorização do Governo Civil irá constar no site www.zon.pt/Passatempos.aspx

9 - A requerente obriga-se a fazer anunciar o nome do premiados, bem com a data limite para reclamação dos prémios no site www.zon.pt/Passatempos.aspx nos seguintes dias:

- 16 de Abril para o 1º sorteio
- 16 de Julho para o 2º sorteio
- 15 de Outubro para o 3º sorteio
- 14 de Janeiro de 2011 para o 4º sorteio

10 - A requerente compromete-se a apresentar nesse Governo Civil no prazo de 8 dias, a contar do termo final daquele a que alude a condição 7, declaração dos premiados com assinatura reconhecida notarialmente, comprovativa do recebimento dos prémios.

11 - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante o Governo Civil a entrega ao estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa liberatória de 35% sobre o valor dos prémios.

12 - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 7, propõe-se que os prémios, em espécie, ou, conforme for optado por este Governo Civil, o seu valor em dinheiro, revertam para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Governador Civil, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.

Haverá idêntica reversão se, iniciadas, com a participação do público, as operações do concurso, não se realizar, por qualquer circunstância - incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de algumas cláusulas estabelecidas para o mesmo - o respectivo sorteio ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

13 - A requerente compromete-se a confirmar, por escrito, a esse Governo Civil com a antecedência de 5 dias úteis em relação à operação respectiva, a data desta e bem como, a identificação do seu representante na mesma operação. A requerente compromete-se também proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelo Governo Civil de Lisboa, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

Pede deferimento.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2009


Luís Lopes
Administrador